

LEI Nº 406/05

TABAÍ, 22 DE ABRIL DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura - 01 (um) servidor para o cargo de Operador de Máquina – Padrão - 13

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em virtude da necessidade emergencial de recursos humanos para atuar no Programa Patrulha Agrícola.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria da Agricultura

2.021 – 3.1.90.04.00.00.00.0001-414 Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 04 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 22 de abril de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda